



# MUNICÍPIO DE ÁGUA COMPRIDA-MG

Praça Carolina de Almeida, nº 06 – Centro – CEP: 38110-000

PABX: (34) 3324-1228

[www.aguacomprida.mg.gov.br](http://www.aguacomprida.mg.gov.br) – Email: [licitacaoac@pmaguacomprida.mg.gov.br](mailto:licitacaoac@pmaguacomprida.mg.gov.br)

## EDITAL

### PREGÃO ELETRÔNICO 005/2024 (Processo 016.07/2024)

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico 005/2024

**DATA DA REALIZAÇÃO:** 11 de junho de 2024.

**HORÁRIO:** às 09:00 horas

<b>INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS</b>	
DIA:	21 de maio de 2024
HORA:	09:00 h
<b>FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS</b>	
DIA:	11 de junho de 2024
HORA:	09:00 h
<b>INÍCIO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA</b>	
DIA:	11 de junho de 2024
HORA:	09:00 h
LOCAL:	<b><u>WWW.LICITANET.COM.BR</u></b> “ <i>VER DISPUTA</i> ”
<b>DEMAIS INFORMAÇÕES</b>	
OBS.:	Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília – DF.
OBS.:	<b>Modo de disputa: aberto e fechado</b> (envio de lances com duração de quinze minutos - fechamento iminente dos lances no período de até dez minutos - lance final e fechado em até cinco minutos)
OBS:	Não havendo expediente ou ocorrendo fato que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia útil seguinte, no mesmo horário.

O Município de **ÁGUA COMPRIDA - ESTADO DE MINAS GERAIS** fará realizar licitação, sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, pelo menor preço global, visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de passagem expressa em cancela automática nas praças de pedágios, nas rodovias estaduais e federais, através de sistema de identificação e pagamento eletrônico por etiqueta magnética (TAG ou TIV – transponder de identificação veicular), pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 10 anos, conforme condições constantes no Termo de Referência.



# MUNICÍPIO DE ÁGUA COMPRIDA-MG

Praça Carolina de Almeida, nº 06 – Centro – CEP: 38110-000

PABX: (34) 3324-1228

[www.aguacomprida.mg.gov.br](http://www.aguacomprida.mg.gov.br) – Email: [licitacaoac@pmaguacomprida.mg.gov.br](mailto:licitacaoac@pmaguacomprida.mg.gov.br)

A presente Licitação se processará de conformidade com este Edital, com a Lei Federal nº 14.133/21 e Decretos Municipais que regulamentam a Lei Federal.

As informações e os procedimentos desta licitação serão executados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, na plataforma LICITANET – Licitações On-line – [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). Comunicações pelo tele/fax (34) 3324-1228 ou [licitacaoac@pmaguacomprida.mg.gov.br](mailto:licitacaoac@pmaguacomprida.mg.gov.br).

## 1 - DO OBJETO:

**1.1** - É objeto desta licitação contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de passagem expressa em cancela automática nas praças de pedágios, nas rodovias estaduais e federais, através de sistema de identificação e pagamento eletrônico por etiqueta magnética (TAG ou TIV – transponder de identificação veicular), pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 10 anos, conforme condições constantes no Termo de Referência.

**1.2**- Para critério de julgamento será apreciado o menor preço global.

## 2 - DO PRAZO E CONDIÇÕES:

**2.1** - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por até 10 (dez) anos a critério da Administração e em conformidade com a legislação aplicável, nomeadamente o art. 107 da lei 14.133/21, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual, via notificação, sem ônus para qualquer das partes.

**2.2** - Não será concedido reajuste de preço no prazo inferior a 12 (doze) meses, a contar da data da pesquisa de preços (mapa de cotação). Sendo garantido o reajuste do valor do a pedido de do contratado, após esse período de 12 meses tomando-se como índice para concessão do reajuste o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) medido pelo IBGE.

## 3 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

**3.1** – O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através da **LICITANET – Licitações On-line – [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)**.



# MUNICÍPIO DE ÁGUA COMPRIDA-MG

Praça Carolina de Almeida, nº 06 – Centro – CEP: 38110-000

PABX: (34) 3324-1228

[www.aguacomprida.mg.gov.br](http://www.aguacomprida.mg.gov.br) – Email: [licitacaoac@pmaguacomprida.mg.gov.br](mailto:licitacaoac@pmaguacomprida.mg.gov.br)

**3.1.1** – Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “**Pregão Eletrônico**” constante da página eletrônica da **LICITANET – Licitações On-line – [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)**.

**3.1.2** – O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

**3.1.3** - O valor estimado para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos Órgãos de Controle Externo e Interno.

**3.1.4** - Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, e, nesse caso o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo;

**3.1.5** - Para fins do disposto no item 3.1.3, o valor estimado para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

**3.1.6** - Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original (**Diário Eletrônico da Associação Mineira de Municípios**, bem como, no **sítio eletrônico do Município** através do endereço eletrônico <https://aguacomprida.mg.gov.br/licitacoes> e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

## 4. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

**4.1.** O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa especificado na página 01 (um) deste edital.



## 5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

**5.1.** Poderão participar desta licitação empresas regularmente estabelecidas no País, que sejam legalmente autorizadas a atuarem no ramo objeto desta licitação ou pessoa física e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus anexos.

**5.1.1.** Para fins de concessão dos benefícios previsto neste edital e na LC 123/06, consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), aquelas que preenchem os requisitos do art. 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

**5.2.** Devem estar regularmente cadastradas junto a **LICITANET – Licitações On-line** no sítio: <[www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)>, e com o consequente credenciamento junto ao aplicativo da mesma, denominado **HABILITANET**, sendo que a apresentação do cadastramento não desobriga o participante a apresentar a documentação exigida para a habilitação relacionada no **ITEM 16**.

**a)** A habilitação dos licitantes deverá ser comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral prevista no **ITEM 16** deste Edital, no aplicativo **HABILITANET**, **b)** O credenciamento tempestivo do licitante junto ao **HABILITANET** é **conditio sine qua non** para sua efetiva habilitação na modalidade licitatória Pregão Eletrônico. **c)** Para a habilitação neste Pregão Eletrônico, o licitante deverá estar tempestivamente credenciando no aplicativo **HABILITANET**, devendo encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 16, proposta com a descrição do objeto ofertado, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão.

**5.2.1 -** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto acima, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**5.2.2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, somente até a abertura da sessão pública.**

**5.2.3 -** Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o Capítulo V da Lei 14.133/21.



# MUNICÍPIO DE ÁGUA COMPRIDA-MG

Praça Carolina de Almeida, nº 06 – Centro – CEP: 38110-000

PABX: (34) 3324-1228

[www.aguacomprida.mg.gov.br](http://www.aguacomprida.mg.gov.br) – Email: [licitacaoac@pmaguacomprida.mg.gov.br](mailto:licitacaoac@pmaguacomprida.mg.gov.br)

**5.2.4** - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**5.2.5** – Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para: complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**5.2.6** - Os **documentos complementares** à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, no prazo **de até 02 (duas) horas**, contado da solicitação do Pregoeiro no sistema.

**5.3.** Não será admitida a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas: **a)** Que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação; **b)** Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas por Órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal; **c)** Que tenha sido punidas com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal de Água Comprida – MG, desde que o Ato tenha sido publicado na Imprensa Oficial ou registrado nos respectivos Cadastros de Fornecedores ou, conforme o caso, pelo Órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição; **d)** Estrangeiras que não funcionem no País”.

**5.3.1** -Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato Agente Público do Órgão ou Entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei 14.133, de 2021.

**5.4.** Em se tratando de Microempresa – ME, ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante **certidão expedida pela Junta Comercial, Declaração de Breve Relato ou Declaração fornecida pela empresa** que concorrer, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006.



# MUNICÍPIO DE ÁGUA COMPRIDA-MG

Praça Carolina de Almeida, nº 06 – Centro – CEP: 38110-000

PABX: (34) 3324-1228

[www.aguacomprida.mg.gov.br](http://www.aguacomprida.mg.gov.br) – Email: [licitacaoac@pmaguacomprida.mg.gov.br](mailto:licitacaoac@pmaguacomprida.mg.gov.br)

**5.5.** O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficarão a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão constantes no site <http://www.licitanet.com.br>

**5.6.** Correrá por conta das licitantes todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização pela realização de tais atos.

## 6. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

**6.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, exclusivamente por meio eletrônico via sistema Licitanet: (<https://licitanet.com.br/processos.html>).

**6.2** – Para apresentação de impugnação ou pedidos de esclarecimentos não é necessário estar previamente cadastrado no sistema da Licitanet.

**6.3-** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio eletrônico oficial do Município, através do endereço eletrônico do Município, disponível em <https://www.aguacomprida.mg.gov.br/licitacoes> e no portal Licitanet no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**6.4** - A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 02(dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação, observado o limite estabelecido na cláusula anterior.

**6.5** - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**6.6** - Se procedente e acolhida à impugnação do Edital, serão promovidas as alterações pertinentes e, caso necessário, nova data será designada pela Administração, para a realização do certame.



**6.7.** Não serão reconhecidas as impugnações e pedidos de esclarecimentos que não sejam na forma eletrônica no sistema, ou apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo impugnador.

**6.8.** No site do Município e no Licitanet serão disponibilizadas, além das respostas, todas as informações que o Pregoeiro julgar importantes, razão pela qual as empresas interessadas deverão consultá-lo quando entender necessário.

## 7. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

**7.1.** O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

**I** - conduzir a sessão pública;

**II** - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

**III** - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

**IV** - coordenar a sessão pública e o envio de lances;

**V** - verificar e julgar as condições de habilitação;

**VI** - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

**VII** - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

**VIII** - indicar o vencedor do certame;

**IX** - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

**X** - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.



# MUNICÍPIO DE ÁGUA COMPRIDA-MG

Praça Carolina de Almeida, nº 06 – Centro – CEP: 38110-000

PABX: (34) 3324-1228

[www.aguacomprida.mg.gov.br](http://www.aguacomprida.mg.gov.br) – Email: [licitacaoac@pmaguacomprida.mg.gov.br](mailto:licitacaoac@pmaguacomprida.mg.gov.br)

7.2 - A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo Pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

7.3 - Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

7.4 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhada em tempo real por todos os participantes.

7.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro. Somente as propostas classificadas pelo Pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

## 8. CREDENCIAMENTO NA LICITANET – LICITAÇÕES ON-LINE

8.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente através de **Home Broker**, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

8.2. O acesso do licitante ao pregão eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévio cadastramento e a assinatura de contrato junto a **LICITANET – LICITAÇÕES ON-LINE**.

8.3. O login e a senha do licitante poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando suspensas por inadimplência do licitante junto a **LICITANET – LICITAÇÕES ON-LINE**, ou canceladas por solicitação do licitante.

a) A manutenção ou alteração da Senha de Acesso será feita através de pedido do licitante junto ao e-mail **contato@licitanet.com.br**, sendo enviada para seu e-mail a nova senha de forma imediata.



# MUNICÍPIO DE ÁGUA COMPRIDA-MG

Praça Carolina de Almeida, nº 06 – Centro – CEP: 38110-000

PABX: (34) 3324-1228

[www.aguacomprida.mg.gov.br](http://www.aguacomprida.mg.gov.br) – Email: [licitacaoac@pmaguacomprida.mg.gov.br](mailto:licitacaoac@pmaguacomprida.mg.gov.br)

**8.4.** É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo a **LICITANET – LICITAÇÕES ON-LINE** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**8.5.** O cadastramento do licitante junto a Plataforma de Pregão Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

## 9. DO CADASTRO NO APLICATIVO HABILITANET

**9.1.** O **HABILITANET** constitui um aplicativo de gestão de documentos da **LICITANET – LICITAÇÕES ON-LINE**.

**9.2.** A habilitação dos fornecedores em licitação pertinente à aquisição de bens e serviços, inclusive de obras e publicidade, deverão ser comprovadas por meio de prévia e regular inscrição cadastral no **HABILITANET**, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

**9.3.** O credenciamento junto ao aplicativo **HABILITANET** permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão Eletrônico.

**9.4.** Para a habilitação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá estar tempestivamente credenciando no aplicativo **HABILITANET**, devendo encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 16, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

## 10. DA PARTICIPAÇÃO

**10.1.** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.



**10.2.** Caberá ao licitante acompanhar atentamente as operações na Plataforma Eletrônica durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Plataforma Eletrônica ou da desconexão;

**10.3.** Qualquer dúvida em relação ao acesso na plataforma operacional poderá ser esclarecida pelo Suporte: telefones (34) 2512-6500 ou pelo e-mail ***fornecedor@licitanet.com.br***.

## 11. DA SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

**11.1.** A partir do horário previsto no Edital e na Plataforma Eletrônica, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

**11.2** - Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

**11.2.1** - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras: a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

**11.2.2** - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado: valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

**11.2.3** - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma acima possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o Órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.



**11.3.** Aberta à etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados a Plataforma Eletrônica para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

**11.4.** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

**11.5.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

**11.6.** Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou maior desconto registrado. A plataforma não identificará o autor dos lances aos demais participantes e nem ao Pregoeiro e Equipe de Apoio;

**11.7.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**11.8.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

## MODO DE DISPUTA

**11.9** - Será adotado para o envio de lances na concorrência eletrônico o seguinte modo de disputa: aberto e fechado - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

**11.9.1** - No modo de disputa aberto e fechado a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.

**11.9.2** - Encerrado o prazo previsto no item 11.9.1, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.



# MUNICÍPIO DE ÁGUA COMPRIDA-MG

Praça Carolina de Almeida, nº 06 – Centro – CEP: 38110-000

PABX: (34) 3324-1228

[www.aguacomprida.mg.gov.br](http://www.aguacomprida.mg.gov.br) – Email: [licitacaoac@pmaguacomprida.mg.gov.br](mailto:licitacaoac@pmaguacomprida.mg.gov.br)

**11.9.3** - Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o 11.9.2, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

**11.9.4** - Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 11.9.1 e 11.9.2, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

**11.9.5** - Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 11.9.1 e 11.9.2, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 11.9.4.

**11.9.6** - Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Agente de Contratação poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item anterior.

**11.10** - Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Agente de Contratação poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no § único do art. 7º do Decreto 10.024, mediante justificativa.

**11.11.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

**11.12** - A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

**11.13-** Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

**11.14.** A plataforma informará a proposta de menor valor do lote/item imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de maior valor;



# MUNICÍPIO DE ÁGUA COMPRIDA-MG

Praça Carolina de Almeida, nº 06 – Centro – CEP: 38110-000

PABX: (34) 3324-1228

[www.aguacomprida.mg.gov.br](http://www.aguacomprida.mg.gov.br) – Email: [licitacaoac@pmaguacomprida.mg.gov.br](mailto:licitacaoac@pmaguacomprida.mg.gov.br)

**11.15** - Após a conferência e consulta “**ON-LINE**” do **HABILITANET**, e se os documentos comprobatórios de habilitação estiverem de acordo com o solicitado, será declarado o (s) licitante (s) vencedor e aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso. Sendo que nesse momento ficará franqueada a todos os licitantes a consulta dos documentos cadastrados no **HABILITANET** do (s) licitante (s) vencedor (es) do lote/item.

**11.16.** Se a proposta ou o lance de menor oferta não for aceitável, por inexecutabilidade, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias o Agente de Contratação examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Agente de Contratação poderá negociar com o participante para que seja obtido valor melhor;

**11.27** - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, juntada aos autos por ocasião do julgamento.

**11.18.** Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, autor (es) da(s) proposta(s) ou lance de menor valor do lote/item será declarado vencedor.

**11.19** - O Agente de Contratação poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**11.20** - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

## 12. PROPOSTA NA PLATAFORMA ELETRÔNICA

**12.1.** O encaminhamento de proposta(s) para a Plataforma de Pregão Eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome na Plataforma Eletrônica, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;



**12.2** - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema:

**a)** está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos bem como, de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**b)** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**c)** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**d)** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**12.3** - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa **deverá declarar**, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

**12.4** - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, somente até a abertura da sessão pública.

**12.5** - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos.

**12.6** - Poderão ser inabilitadas as propostas inseridas na Plataforma de Pregão Eletrônico que deixarem de conter: **a)** as **especificações** em desconformidade com as especificações constantes no Termo de Referência; **b)** **proposta de preços**, com mais de três casas decimais, haja vista que deverão ser apresentadas com no máximo **duas casas**.

## 13. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO



# MUNICÍPIO DE ÁGUA COMPRIDA-MG

Praça Carolina de Almeida, nº 06 – Centro – CEP: 38110-000

PABX: (34) 3324-1228

[www.aguacomprida.mg.gov.br](http://www.aguacomprida.mg.gov.br) – Email: [licitacaoac@pmaguacomprida.mg.gov.br](mailto:licitacaoac@pmaguacomprida.mg.gov.br)

**13.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**13.2.** Na proposta escrita, deverá conter:

- a) Data e assinatura do representante legal da proponente;
- b) Razão social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica; Inscrição estadual;
- c) Endereço completo, telefone e email;
- d) As **especificações do serviço** em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência;
- e) **Prazo de validade da proposta** não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data de abertura da sessão pública do pregão, no silêncio assim será considerado;
- f) **preço da taxa de adesão, valor mensal e total por veículo e valor global da proposta** com até 02 (duas) casas decimais, já incluídas todas as despesas com transportes, pedágio, imposto, taxas, seguros bem como, os ônus decorrentes de contratação de pessoal, leis trabalhistas, da Previdência Social, encargos fiscais, comerciais, inclusive descarga dos equipamentos, e outras que direta ou indiretamente incidirem sobre a contratada;

**13.2.1 - É proibido a utilização de quaisquer expressão ou termo que identifique o licitante na propostas a ser inserida no sistema, sob pena de desclassificação.** No caso de utilização de marca própria, deverá ser colocado o termo “próprio” ou outro similar.

**13.2.2.** - Nos preços deverão estar computados todos os tributos, encargos, insumos de produção, benefícios e despesas indiretas, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da contratada.

**13.2.3** - Não será admitida cotação inferior ou superior à quantidade prevista neste edital.

**13.3.** Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos;

**13.4.** Atendidos todos os requisitos será (ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer (em) o **MENOR PREÇO GLOBAL**.



# MUNICÍPIO DE ÁGUA COMPRIDA-MG

Praça Carolina de Almeida, nº 06 – Centro – CEP: 38110-000

PABX: (34) 3324-1228

[www.aguacomprida.mg.gov.br](http://www.aguacomprida.mg.gov.br) – Email: [licitacaoac@pmaguacomprida.mg.gov.br](mailto:licitacaoac@pmaguacomprida.mg.gov.br)

**13.5.** Serão desclassificadas as propostas que: contiverem vícios insanáveis; não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital; apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação; não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

**13.6** - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração. A inexequibilidade só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove: que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

## 14 - DA FISCALIZAÇÃO:

**14.1** - A fiscalização da execução do contrato será efetuada pelo titular do Departamento requisitante, ou servidor por ele designado, de acordo com as especificações constantes na “Minuta do Contrato”, em anexo.

**14.2** – Nomeia-se como gestor e fiscal do contrato Wagner Humbércio de Azevedo, Diretor do Departamento de Transportes e Juscelene Rodrigues de Melo, Agente Administrativo

## 15 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

**15.1** - O pagamento será efetuado mensalmente por meio de boleto ou ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito da beneficiária, em conta bancária a ser indicada pela contratada, até o 10º dia útil do mês posterior ao mês em que ocorrer a prestação dos serviços, com base na(s) NFs devidamente conferidos e aprovados pelo **CONTRATANTE**.

15.1. - Para o pagamento juntamente com as NFs (que deverão ser separadas por Departamento), deverá ser emitido relatório detalhado com os eventos por veículos.

**15.2** - Na fatura (nota fiscal) deverá constar o número do respectivo processo licitatório e do contrato, a que Departamento se refere bem como, estar computados todos os tributos, encargos, insumos de produção, benefícios e despesas indiretas.

**15.3** - Ocorrendo atraso de pagamento, o valor será corrigido monetariamente, pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor / IBGE, desde que a licitante ressalve expressamente o seu direito em recibo, ordem de pagamento ou outro documento similar.



## 16 – DA HABILITAÇÃO

**16** - Na fase de habilitação será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, nos termos do artigo 63, II da lei 14.133/23.

16.1 – Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais; documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação ato constitutivo, estatuto ou contrato social; ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

16.1.1 - Os documentos acima elencados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

16.2 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de PJ do Ministério da Fazenda (CNPJ);

16.3 – **ME/EPP**: comprovação do enquadramento legal como micro empresa ou empresa de pequeno porte nos termos da LC 123/06, mediante apresentação de: **a)** Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial; **b)** Certidão de Breve Relato expedida pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas; ou **c)** Declaração de enquadramento como micro ou pequena empresa (anexo).

16.3.1 – ME/EPP: Para a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, declaração que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebram contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

16.4 – Comprovação via declaração da própria empresa licitante de que não utiliza ou se beneficiou, direta ou indiretamente, ou tenha sido autuada nos últimos 05 (cinco) anos pela utilização de mão de obra infantil, bem como tenha reiteradamente infringido as normas gerais de proteção ao trabalhador adolescente ou que tenha sido autuado no ano em curso ou anterior por infração a normas de segurança e saúde do trabalhador menor de idade.



16.5 - Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

16.6 - Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, declarando de que atendem aos requisitos de habilitação.

16.7 – Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, declarando que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

16.8 - Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

## **B) Regularidade Fiscal e trabalhista:**

16.9 - Certidão Negativa ou positiva com efeitos negativos de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte que poderão observar o disposto no **Item 17** do presente edital.

16.10 - Certidão Negativa ou positiva com efeitos negativos de Débitos Municipais, expedida pelo Município do seu domicílio, inclusive para as microempresas e empresas de pequeno porte que poderão observar o disposto no **Item 17** do presente edital.

16.11- Certidão Negativa ou positiva com efeitos negativos conjunta de débitos relativa a tributos Federais e a Dívida Ativa da União fornecida pelo Ministério da Fazenda / Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – Secretaria da Receita Federal do Brasil, inclusive para as microempresas e empresas de pequeno porte que poderão observar o disposto no **Item 17** do presente edital

16.12- Certidão Negativa ou positiva com efeitos negativos de Regularidade de Situação perante o FGTS, inclusive para as microempresas e empresas de pequeno porte que poderão observar o disposto no **Item 17** do presente edital.

16.13 – Certidão Negativa ou positiva com efeitos negativos de Débitos Trabalhistas, inclusive para as microempresas e empresas de pequeno porte que poderão observar o disposto no **Item 17** do presente edital.



16.14 - Prova de inscrição no a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

## **C) Qualificação econômica:**

16.15 – Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de **60 (sessenta) dias** contados da data da sua apresentação, salvo outra validade expressa no documento.;

16.16. - A(s) empresa(s) que estão em recuperação judicial deverá(ão) demonstrar seu Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, a fim de comprovar sua viabilidade econômico-financeira.

16.17 - No caso de empresa que tenha filial, os documentos habilitatórios e a proposta de preços deverão referir-se a um só local de competência, ou seja, toda documentação deverá estar compatível com o C.N.P.J. apresentado, não sendo permitida mesclagem de documentos. Salvo as certidões que por sua natureza só possam ser emitidas em nome da matriz.

16.18 - Caso algum documento seja emitido pela “Internet”, não será necessária a sua autenticação, uma vez que será efetuada a devida conferência, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, no “site” do órgão competente.

## **17 – DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:**

**17.1** – Às microempresas e empresas de pequeno porte (MPEs) será garantido o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/06.

**17.2** - O enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujas definições do que sejam micro e empresa de pequeno porte encontram-se expressas em seu artigo 3º.



# MUNICÍPIO DE ÁGUA COMPRIDA-MG

Praça Carolina de Almeida, nº 06 – Centro – CEP: 38110-000

PABX: (34) 3324-1228

[www.aguacomprida.mg.gov.br](http://www.aguacomprida.mg.gov.br) – Email: [licitacaoac@pmaguacomprida.mg.gov.br](mailto:licitacaoac@pmaguacomprida.mg.gov.br)

**17.3** – Em se tratando de Microempresa – ME, ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial, Declaração de Breve Relato ou declaração fornecida pela empresa e deverá ocorrer no credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006.

**17.4** – No caso de microempresas e empresas de pequeno porte a comprovação de sua regularidade fiscal somente será exigida no momento da assinatura do contrato, devendo, contudo, ser apresentados todos os documentos relativos à regularidade fiscal, ainda que com alguma ressalva junto com comprovação que a empresa é uma microempresa ou empresas de pequeno porte.

**17.5** – As MPEs declaradas vencedoras do certame que possuem alguma restrição com relação a comprovação da regularidade fiscal terão o prazo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis por mais 05 (cinco) dias, contados a partir dessa declaração, para regularização dessa situação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**17.6** – A não regularização da documentação da MPE vencedora no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21.

**17.7** – No caso da não regularização da documentação serão convocados pelo Município os licitantes remanescentes na ordem de classificação para assinatura do contrato.

**17.8** – Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas finais apresentadas pelas MPEs sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**17.9** – Ocorrendo o empate proceder-se-á conforme previsto nos incisos do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06.

**17.10** – A MPE mais bem classificada dentro desse limite de até 5% (cinco por cento) será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob penas de preclusão.

**17.11** – O disposto nos itens 17.8 e 17.9 somente se aplicarão quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.



## 18 – DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

**18.1.** No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Eletrônico.

**18.2.** Para efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar documento comprobatório do enquadramento como ME ou EPP, sob pena de não gozarem os benefícios desta.

**18.2.1.** A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 caracteriza infração administrativa, sem afastar as demais infrações penais cabíveis.

**18.3.** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixadas no Edital;

**a)** No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

**18.4.** Atendidos todos os requisitos será (ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer (em) o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

**18.5 -** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem: disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação; avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei; desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**18.6 -** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata item 16 desse edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e



# MUNICÍPIO DE ÁGUA COMPRIDA-MG

Praça Carolina de Almeida, nº 06 – Centro – CEP: 38110-000

PABX: (34) 3324-1228

[www.aguacomprida.mg.gov.br](http://www.aguacomprida.mg.gov.br) – Email: [licitacaoac@pmaguacomprida.mg.gov.br](mailto:licitacaoac@pmaguacomprida.mg.gov.br)

Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

**18.7** - O licitante será convocado para manifestar previamente a uma eventual desclassificação. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**18.8**. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o proponente, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável em razão de atender aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**18.9**. No caso de eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades o Pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**18.10** - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento acima, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**18.11** - Os **documentos complementares** à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, no prazo de até 02 (duas) contadas da solicitação do Pregoeiro no sistema.

**18.12** - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**18.13** - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.



**18.14** - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

**18.15** - As empresas vencedoras dos itens se houver modificação do valor em razão da fase de lances, deverão enviar via sistema novas propostas por escrito contendo os preços unitários dos itens por elas vencidos. Caso trata-se de item único, poderá ser dispensado o envio da proposta atualizada, haja vista consta o valor final do item nos relatórios gerados pelo sistema Licitanet.

## 19 - DOS RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**19.1.** Declarado o vencedor e disparado o aviso de recurso no chat, qualquer licitante que desejar poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer dentro do prazo mínimo de **10 (dez) minutos** em campo próprio no sistema com registro da síntese das suas razões, sendo facultado ao licitante juntar memoriais no prazo de **03 (três) dias úteis**.

**19.1.1** - Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**19.1.2.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida (Pregoeiro), que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**19.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

**19.3.** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

**19.4.** O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**19.5.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.



# MUNICÍPIO DE ÁGUA COMPRIDA-MG

Praça Carolina de Almeida, nº 06 – Centro – CEP: 38110-000

PABX: (34) 3324-1228

[www.aguacomprida.mg.gov.br](http://www.aguacomprida.mg.gov.br) – Email: [licitacaoac@pmaguacomprida.mg.gov.br](mailto:licitacaoac@pmaguacomprida.mg.gov.br)

**19.6.** Não serão conhecidas as razões de recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

**19.7.** O preço adjudicado permanecerá fixo e irrevogável.

**19.8.** A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito.

**19.9.** Poderá a proposta de a licitante ser desclassificada até a contratação, se tiver a Administração conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes.

## 20 – PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

**20.1.** Fica designado como local para assinatura do contrato a sede do Município de Água Comprida-MG, situada à Praça Carolina de Almeida, nº 06, Bairro Centro, no horário das 08h às 17h - telefone: (0xx34) 3324-1228 – fac-símile: (0xx34) 3324-1228.

**20.1.1** – O contrato poderá ser assinado digitalmente por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

**20.2** - A licitante vencedora será convocada pelo Município, para assinar o contrato, de conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/21, após a homologação do respectivo processo licitatório, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da referida convocação. Podendo ser prorrogado uma única vez pelo mesmo período.

**20.2.1** - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita acima, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

**20.3** - Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.



# MUNICÍPIO DE ÁGUA COMPRIDA-MG

Praça Carolina de Almeida, nº 06 – Centro – CEP: 38110-000

PABX: (34) 3324-1228

[www.aguacomprida.mg.gov.br](http://www.aguacomprida.mg.gov.br) – Email: [licitacaoac@pmaguacomprida.mg.gov.br](mailto:licitacaoac@pmaguacomprida.mg.gov.br)

**20.4** - Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

**20.5** - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, quando houver.

## 21 - DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:

### 21.1 – Rubricas

#### FUNCIONAMENTO DO GABINETE DO PREFEITO

02.01.00.066. 66. 04 122 . 0020 3 . 3 . 90 . 39.00 . 00

Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica

#### FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR

02.08.00.034. 08 243 . 0098 3 . 3 . 90 . 39.00 . 00

Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica

#### MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPTO ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.08.00.017. 08 243 . 0097 3 . 3 . 90 . 39.00 . 00

Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica

#### FUNCIONAMENTO DO DEPARTAMENTO DE INFRA ESTRUTURA

02.13.00.184. 15 451 . 0058 3 . 3 . 90 . 39.00 . 00

Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica

#### FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DAS ESTRADAS DO MUNICÍPIO

02.14.00.229. 26 782 . 0087 3 . 3 . 90 . 39.00 . 00

Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica

#### MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

02.15.00.259. 12 361 . 0044 3 . 3 . 90 . 39.00 . 00

Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica



ATIVIDADE RELACIONADA COM O ATENDIMENTO BÁSICO DA SAÚDE

02.18.00.344. 344. 10 301 . 0075 3 . 3 . 90 . 39.00 . 00

Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

## 22 - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:

**22.1.** Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

**I** - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

**II** - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

**III** - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

**IV** - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

**V** - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

**VI** - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

**VII** - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

**VIII** - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

**IX** - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

**22.2** - O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

**I** - supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14133/21.;



# MUNICÍPIO DE ÁGUA COMPRIDA-MG

Praça Carolina de Almeida, nº 06 – Centro – CEP: 38110-000

PABX: (34) 3324-1228

[www.aguacomprida.mg.gov.br](http://www.aguacomprida.mg.gov.br) – Email: [licitacaoac@pmaguacomprida.mg.gov.br](mailto:licitacaoac@pmaguacomprida.mg.gov.br)

II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

**22.3.** A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**22.3.1** - A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

## **23 - DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:**

**23.1** - O regime jurídico dos contratos confere à Administração, em relação a eles, as prerrogativas de: **I** - modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado; **II** - extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei; **III** - fiscalizar sua execução; **IV** - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; **V** - ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de: **a)** risco à prestação de



# MUNICÍPIO DE ÁGUA COMPRIDA-MG

Praça Carolina de Almeida, nº 06 – Centro – CEP: 38110-000

PABX: (34) 3324-1228

[www.aguacomprida.mg.gov.br](http://www.aguacomprida.mg.gov.br) – Email: [licitacaoac@pmaguacomprida.mg.gov.br](mailto:licitacaoac@pmaguacomprida.mg.gov.br)

serviços essenciais; **b)** necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

## 24 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

**24.1** - Executar o fornecimento pactuado, de conformidade com os parâmetros delineados em propostas apresentadas e aos rigores previsíveis em normas de regência.

**24.2** - Manter à frente do serviço, pessoa qualificada, para representá-la junto à fiscalização.

**24.3** - Executar o contrato de acordo com as determinações do contratante, através do órgão competente.

**24.4** - Proceder à substituição do pessoal, quando necessário, que por qualquer motivo fique impossibilitado de realizar os fornecimentos.

**24.5** - Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

**24.6** - Assumir toda responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos dos fornecimentos, objeto deste Edital.

**24.7** - Cientificar ao Município do andamento do fornecimento, quando for o caso.

**24.8** - Participar o Poder Público, com a antecedência necessária, eventuais diligências a seu encargo.

**24.9** - A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## 25 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**25.1** – O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:



# MUNICÍPIO DE ÁGUA COMPRIDA-MG

Praça Carolina de Almeida, nº 06 – Centro – CEP: 38110-000

PABX: (34) 3324-1228

[www.aguacomprida.mg.gov.br](http://www.aguacomprida.mg.gov.br) – Email: [licitacaoac@pmaguacomprida.mg.gov.br](mailto:licitacaoac@pmaguacomprida.mg.gov.br)

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

25.2 - Na hipótese de inexecução total ou parcial do fornecimento, o Município de Água Comprida, garantida a apresentação de prévia defesa, aplicará a licitante vencedora, **sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis**, as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II – multa de até 5,0% do valor do contrato;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**25.3** - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.



# MUNICÍPIO DE ÁGUA COMPRIDA-MG

Praça Carolina de Almeida, nº 06 – Centro – CEP: 38110-000

PABX: (34) 3324-1228

[www.aguacomprida.mg.gov.br](http://www.aguacomprida.mg.gov.br) – Email: [licitacaoac@pmaguacomprida.mg.gov.br](mailto:licitacaoac@pmaguacomprida.mg.gov.br)

**25.4** - A sanção prevista no inciso II, será de 20% (vinte por cento) do valor do contrato/ARP licitado ou celebrado com contratação direta, ou na falta desse, do valor da homologação, e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da lei 14.133/21.

**25.5** - A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**25.6** - A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**25.7** - As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II.

**25.8** - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**25.9** - A aplicação das sanções previstas no **caput** deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

## 26 – DOS ILÍCITOS PENAIS

**26.1.** As infrações penais tipificadas na Lei 14.133/21 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

## 27 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

**27.1** - O Prefeito, autoridade competente para homologar o procedimento licitatório, poderá **revogá-lo** em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá **anulá-lo** por



# MUNICÍPIO DE ÁGUA COMPRIDA-MG

Praça Carolina de Almeida, nº 06 – Centro – CEP: 38110-000

PABX: (34) 3324-1228

[www.aguacomprida.mg.gov.br](http://www.aguacomprida.mg.gov.br) – Email: [licitacaoac@pmaguacomprida.mg.gov.br](mailto:licitacaoac@pmaguacomprida.mg.gov.br)

ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

**27.2** - Constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, com avaliação, entre outros, dos aspectos previstos no art. 147 da lei 14.133/21.

**27.1.1** – Da decisão sobre a revogação ou anulação da licitação, cabe recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação.

**27.1.2.** A anulação do procedimento induz à do contrato ou ARP.

**27.1.3.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

**27.2** - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**27.3** – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

**27.4.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**27.5.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal da Prefeitura Municipal de Água Comprida –MG.

**27.6.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.



# MUNICÍPIO DE ÁGUA COMPRIDA-MG

Praça Carolina de Almeida, nº 06 – Centro – CEP: 38110-000

PABX: (34) 3324-1228

[www.aguacomprida.mg.gov.br](http://www.aguacomprida.mg.gov.br) – Email: [licitacaoac@pmaguacomprida.mg.gov.br](mailto:licitacaoac@pmaguacomprida.mg.gov.br)

**27.7** - Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação sobre o presente edital deverão ser solicitados por escrito, ao Pregoeiro, no Departamento de Compras e Licitações, situada na Praça Carolina de Almeida, 06 - Centro no horário das 08h às 17h - telefone: (0xx34) 3324-1228 – [licitacaoac@pmaguacomprida.mg.gov.br](mailto:licitacaoac@pmaguacomprida.mg.gov.br).

**27.8** - Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei Federal nº 14.133/21 bem como de acordo com as demais normas jurídicas em vigor.

**27.9.** Não cabe a **LICITANET – LICITAÇÕES ON-LINE** qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo licitante com o **Município**.

**27.10.** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na **LICITANET – LICITAÇÕES ON-LINE** e as especificações constantes deste Edital prevalecerão as últimas.

Água Comprida/MG, 20 de maio de 2024.

**MÔNICA RODRIGUES DE MELO**

**Diretora do Departamento de Administração e Gestão Pública**



# MUNICÍPIO DE ÁGUA COMPRIDA-MG

Praça Carolina de Almeida, nº 06 – Centro – CEP: 38110-000

PABX: (34) 3324-1228

[www.aguacomprida.mg.gov.br](http://www.aguacomprida.mg.gov.br) – Email: [licitacaoac@pmaguacomprida.mg.gov.br](mailto:licitacaoac@pmaguacomprida.mg.gov.br)

## ANEXO I

### DESCRIPTIVO e MODELO DE PROPOSTA

**Proponente:** .....

**CNPJ** ..... **IE:**.....

**Endereço:**.....

**Bairro:** ..... **CEP:**..... **Cidade:** .....

**Estado:** ..... **Telefone:** ..... **Fax:** .....

**E-mail:**

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de passagem expressa em cancela automática nas praças de pedágios, nas rodovias estaduais e federais e em estacionamentos conveniados, através de sistema de identificação e pagamento eletrônico por etiqueta magnética (TAG ou TIV – transponder de identificação veicular), pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 10 anos, nos termos do art. 107 da lei 14.133/21.

Item (A)	Qd (B)	Descrição (C)	Taxa única adesão p/ veículo (D)	Taxa adesão total (E)	Mensalida de por veículo (F)	Mensalidade total (G)	Valor Total (H)
01	18	Veículos de 02 eixos – rodagem simples					
02	07	Veículos de 02 eixos – rodagem dupla					
03	03	Veículos de 03 eixos – rodagem dupla					
<b>Valor global da proposta (soma dos valores totais dos itens 01, 02 e 03):</b> →→→→→							
<b>Valor total por extenso:</b> _____							



# MUNICÍPIO DE ÁGUA COMPRIDA-MG

Praça Carolina de Almeida, nº 06 – Centro – CEP: 38110-000

PABX: (34) 3324-1228

[www.aguacomprida.mg.gov.br](http://www.aguacomprida.mg.gov.br) – Email: [licitacaoac@pmaguacomprida.mg.gov.br](mailto:licitacaoac@pmaguacomprida.mg.gov.br)

E – Quantidade de veículos X valor unitário da taxa de adesão

G – Quantidade de veículos X valor unitário da mensalidade

H - Taxa adesão total + Mensalidade total

## **PRAZOS:**

**Condição de Pagamento:** Até 10 (DEZ) dias após entrega

**Prazo de entrega:** Até 20 dias a contar da assinatura do contrato.

**Validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias.

Declaramos conhecer e aceitar as condições estabelecidas no edital e seus anexos, comprometendo-nos a cumpri-las na sua integridade, sendo o objeto adjudicado a esta empresa, declaramos ainda fazer cumprir os elementos constantes desta proposta de preços.

## **Data e local**

\_\_\_\_\_  
Representante Legal



# MUNICÍPIO DE ÁGUA COMPRIDA-MG

Praça Carolina de Almeida, nº 06 – Centro – CEP: 38110-000

PABX: (34) 3324-1228

[www.aguacomprida.mg.gov.br](http://www.aguacomprida.mg.gov.br) – Email: [licitacaoac@pmaguacomprida.mg.gov.br](mailto:licitacaoac@pmaguacomprida.mg.gov.br)

## DECLARAÇÃO ME/EPP

Nome da empresa \*\*\*\*\*, tipo de sociedade \*\*\*\*\*, com endereço na\*\*\*\*\*, inscrita no CNPJ \*\*\*\*\*, representante legal \*\*\*\*\*, inscrito no CPF \*\*\*\*\* e portador do RG \*\*\*\*\*, DECLARA nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Local, \*\* de \*\*\*\*\* de 2023.

NOME DA EMPRESA

Nome e assinatura do Representante Legal

(\*) Declaração elaborada em papel timbrado ou com carimbo do CNPJ



# MUNICÍPIO DE ÁGUA COMPRIDA-MG

Praça Carolina de Almeida, nº 06 – Centro – CEP: 38110-000

PABX: (34) 3324-1228

[www.aguacomprida.mg.gov.br](http://www.aguacomprida.mg.gov.br) – Email: [licitacaoac@pmaguacomprida.mg.gov.br](mailto:licitacaoac@pmaguacomprida.mg.gov.br)

## DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

Nome da empresa \*\*\*\*\*, tipo de sociedade \*\*\*\*\*, com endereço na\*\*\*\*\*, inscrita no CNPJ \*\*\*\*\*, representante legal \*\*\*\*\*, inscrito no CPF \*\*\*\*\* e portador do RG \*\*\*\*\*,  
DECLARA que não utiliza ou se beneficiou, direta ou indiretamente, ou tenha sido autuada nos últimos 05 (cinco) anos pela utilização de mão de obra infantil, bem como tenha reiteradamente infringido as normas gerais de proteção ao trabalhador adolescente ou que tenha sido autuado no ano em curso ou anterior por infração a normas de segurança e saúde do trabalhador menor de idade.

Local, \*\* de \*\*\*\*\* de 2023.

NOME DA EMPRESA

Nome e assinatura do Representante Legal

(\*) Declaração elaborada em papel timbrado ou com carimbo do CNPJ



# MUNICÍPIO DE ÁGUA COMPRIDA-MG

Praça Carolina de Almeida, nº 06 – Centro – CEP: 38110-000

PABX: (34) 3324-1228

[www.aguacomprida.mg.gov.br](http://www.aguacomprida.mg.gov.br) – Email: [licitacaoac@pmaguacomprida.mg.gov.br](mailto:licitacaoac@pmaguacomprida.mg.gov.br)

## DECLARAÇÃO IMPEDIMENTO PARA LICITAR

Nome da empresa \*\*\*\*\*, tipo de sociedade \*\*\*\*\*, com endereço na\*\*\*\*\*, inscrita no CNPJ \*\*\*\*\*, representante legal \*\*\*\*\*, inscrito no CPF \*\*\*\*\* e portador do RG \*\*\*\*\*, DECLARA a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração e que atende aos requisitos de habilitação.

Local, \*\* de \*\*\*\*\* de 2023.

NOME DA EMPRESA

Nome e assinatura do Representante Legal

(\*) Declaração elaborada em papel timbrado ou com carimbo do CNPJ



# MUNICÍPIO DE ÁGUA COMPRIDA-MG

Praça Carolina de Almeida, nº 06 – Centro – CEP: 38110-000

PABX: (34) 3324-1228

[www.aguacomprida.mg.gov.br](http://www.aguacomprida.mg.gov.br) – Email: [licitacaoac@pmaguacomprida.mg.gov.br](mailto:licitacaoac@pmaguacomprida.mg.gov.br)

## DECLARAÇÃO CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Nome da empresa \*\*\*\*\*, tipo de sociedade \*\*\*\*\*, com endereço na\*\*\*\*\*, inscrita no CNPJ \*\*\*\*\*, representante legal \*\*\*\*\*, inscrito no CPF \*\*\*\*\* e portador do RG \*\*\*\*\*,  
DECLARA que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local, \*\* de \*\*\*\*\* de 2023.

NOME DA EMPRESA

Nome e assinatura do Representante Legal

(\*) Declaração elaborada em papel timbrado ou com carimbo do CNPJ



# MUNICÍPIO DE ÁGUA COMPRIDA-MG

Praça Carolina de Almeida, nº 06 – Centro – CEP: 38110-000

PABX: (34) 3324-1228

[www.aguacomprida.mg.gov.br](http://www.aguacomprida.mg.gov.br) – Email: [licitacaoac@pmaguacomprida.mg.gov.br](mailto:licitacaoac@pmaguacomprida.mg.gov.br)

## DECLARAÇÃO COM INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

Nome da empresa \*\*\*\*\*, tipo de sociedade \*\*\*\*\*, com endereço na\*\*\*\*\*, inscrita no CNPJ \*\*\*\*\*, representante legal \*\*\*\*\*, inscrito no CPF \*\*\*\*\* e portador do RG \*\*\*\*\*, DECLARA que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local, \*\* de \*\*\*\*\* de 2023.

NOME DA EMPRESA

Nome e assinatura do Representante Legal

(\*) Declaração elaborada em papel timbrado ou com carimbo do CNPJ



## TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência tem por escopo descrever os serviços, especificações técnicas, quantitativos e demais condições gerais de atendimento, a fim de permitir a prestação do serviço que atenderá o Município de Água Comprida.

### 1. DO OBJETO

É objeto da presente demanda contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de passagem expressa em cancela automática nas praças de pedágios, nas rodovias estaduais e federais, através de sistema de identificação e pagamento eletrônico por etiqueta magnética (TAG ou TIV – transponder de identificação veicular), pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 10 anos, nos termos do art. 107 da lei 14.133/21.

A contratação requerida, trata-se de serviço comum.

### 2. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O serviço contratado deverá atender a frota de veículos do Município que deslocam-se pela rodovias do estado e do país, em especial, na rodovia MG-427 que liga o Município à cidade de Uberaba, onde existe um praça de pedágio, e há grande fluxo diário de veículos do Município por tal rodovia. Praticamente todas as viagens do Município passam por ela.

O total de dispositivos TAG estimado poderá ser solicitado de imediato, no todo ou em parte, a critério, exclusivamente, da administração, conforme relação de veículos a seguir. Os dispositivos TAG deverão ser entregues no local indicado pelo Contratante. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste do futuro Termo de Referência e na proposta da Contratada, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo de aplicação de penalidades.

#### Relação de veículos: (total de 28 veículos)

	Depto	Tipo	Marca	Modelo	Placa	OBS
01	Educação	Van	Renault	Master Minibus	RMF-3F66	2 eixos rodag. simples
02	Educação	Van	Renault	Master Minibus	RMF-3F68	2 eixos rodag. simples
03	Educação	Van	Renault	Master Minibus	FIQ-5G50	2 eixos rodag. simples



# MUNICÍPIO DE ÁGUA COMPRIDA-MG

Praça Carolina de Almeida, nº 06 – Centro – CEP: 38110-000

PABX: (34) 3324-1228

[www.aguacomprida.mg.gov.br](http://www.aguacomprida.mg.gov.br) – Email: [licitacaoac@pmaguacomprida.mg.gov.br](mailto:licitacaoac@pmaguacomprida.mg.gov.br)

04	Educação	Van	Renault	Master Minibus	FIQ-5G48	2 eixos rodag. simples
05	Educação	Van	Renault	Master Minibus	SYE-7G27	2 eixos rodag. simples
06	Educação	Van	Renault	Master Minibus	SYE-7G22	2 eixos rodag. simples
07	Educação	Micro ônibus	Marcopolo	Volare VBL 4x4	QPT-1148	2 eixos rodag. dupla
08	Gabinete	Ônibus	Scania	Mpolo Paradiso R	DPF-4C74	2 eixos rodag. dupla
09	Gabinete	Ônibus	Volks	VW/Masca Roma	AYA-3D16	2 eixos rodag. dupla
10	Gabinete/DC	Caminhonete	Chevrolet	S10 2.8 - LS DD4 - diesel	QXW-1F50	2 eixos rodag. simples
11	A. Social	Carro	Citroen	Air Cross	PYZ-7830	2 eixos rodag. simples
12	A. Social	Carro	Renault	Kwid Zen 1.0	RTH-8C14	2 eixos rodag. simples
13	A. Social	Carro	Chevrolet	Spin 1.8 AT LT7	SHK-4B06	2 eixos rodag. simples
14	Saúde	Van / Adaptada	Fiat	Ducato	OPB-3G10	2 eixos rodag. simples
15	Saúde	Van	Fiat	Ducato	HIL-2692	2 eixos rodag. simples
16	Saúde	Van	Citroen	Jumper	PUN-0595	2 eixos rodag. simples
17	Saúde	Minivan	Chevrolet	Spin 18L MR Premiun	RGB-1E76	2 eixos rodag. simples
18	Saúde	Carro	Renault	Sandero 1.0	ORC-9524	2 eixos rodag. simples
19	Saúde	Carro	Fiat	Siena 1.4	RND-5H19	2 eixos rodag. simples
20	Saúde	Carro	Fiat	Mobi Like 1.0	RUN-5E48	2 eixos rodag. simples
21	Saúde	Carro	Fiat	Mobi Like 1.0	RUN-5E52	2 eixos rodag. simples
22	Saúde	Micro ônibus	Agrale	Masca Granmicroso	PUE-7075	2 eixos rodag. dupla
23	Saúde	Micro ônibus	M. Benz	Masca Granmicroso	OQM-8552	2 eixos rodag. dupla
24	Estradas	Caminhão	Volkswagen	VW-26280/Caçamba	OWQ-0891	3 eixos rodag. dupla
25	Estradas	Caminhão	Iveco	Tector 24280 /Caçamba	SDD-9E54	3 eixos rodag. dupla
26	Estradas	Caminhonete	Chevrolet	Montana	GMF-8191	2 eixos rodag. simples
27	Infra	Caminhão	Mercedes	Atego 1418	HMG-6894	3 eixos rodag. dupla



# MUNICÍPIO DE ÁGUA COMPRIDA-MG

Praça Carolina de Almeida, nº 06 – Centro – CEP: 38110-000

PABX: (34) 3324-1228

[www.aguacomprida.mg.gov.br](http://www.aguacomprida.mg.gov.br) – Email: [licitacaoac@pmaguacomprida.mg.gov.br](mailto:licitacaoac@pmaguacomprida.mg.gov.br)

28	Infra	Caminhão	Iveco	Tector / prensa	OQM-9951	3 eixos rodag. dupla
----	-------	----------	-------	-----------------	----------	-------------------------

**OBS** – No ETP não constam os veículos do Departamento de Saúde sob a alegação de que esses teriam isenção pela Concessionário da praça de pedágio da rodovia MG-427, contudo tal isenção é apenas para as ambulâncias, sendo que os demais veículos pagam, logo necessário a contratação para os demais veículos do Departamento Municipal de Saúde.

**OBS:** Consta também no ETP alguns caminhões do Departamento de Estradas que não rodam em rodovias (caminhões pipas e MB 1218), não sendo necessário a instalação das TAG/TIV; No Gabinete costa o ônibus Mercedes Buscar Vis Buss e micro-ônibus Mercedes Induscar Picool, que também não andam em rodovia; E no Departamento de Assistência Social o carro Ford Fiesta, sendo os mesmos excluídos da relação de veículos.

A utilização dos serviços de pedágio é frequente, entretanto, a periodicidade está vinculada às características inerentes às atividades de cada Departamento, o que não permite o Município fazer previsões de utilização desse serviço pelos usuários. A utilização dos TAG/TIV ou outro meio similar, em pedágios serão sempre em função das demandas variáveis.

O Município pode alterar a lista de veículos cadastrados a qualquer momento, acrescentando ou retirando os veículos conforme suas necessidades durante a vigência do contrato, porém comunicando à CONTRATADA para realização de atualização do cadastro no sistema e solicitação de novos TAGs/TIVs. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### 3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Devido ao elevado fluxo diariamente de veículos oficiais de todos os setores da Prefeitura Municipal de Água Comprida, que trafegam nas rodovias, necessitando assim agilizar a passagem dos mesmos, muitas vezes circulando por vias, estradas e rodovias estaduais e federais com cobrança de pedágio, necessária a contratação. Em especial, na rodovia MG-427 que liga o Município à cidade de Uberaba, onde existe uma praça de pedágio, e há grande fluxo diário de veículos do Município por tal rodovia.



A contratação justifica-se, pois promove a celeridade na passagem dos veículos pelas praças de pedágios e possibilita um melhor controle financeiro dos gastos faturados com a devida conferência das passagens realizadas, prevenindo dessa forma fraudes e promovendo maior segurança e agilidade para os envolvidos.

## **5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E AS SUAS ESPECIFICAÇÕES:**

A solução proposta compreende a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de passagem expressa em cancela automática nas praças de pedágios, nas rodovias estaduais e federais através de sistema de identificação e pagamento eletrônico por etiqueta magnética (TAG ou TIV – transponder de identificação veicular), pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 10 anos, nos termos do art. 107 da lei 14.133/21, conforme requisitos do item 6 deste TR..

## **6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

O padrão, implementação e operação do sistema de arrecadação eletrônica de pedágios em rodovias federais e estaduais, está regulamentadas pela Resolução da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, sob o nº 4.281 de 17/02/2014 – DOU 19 de fevereiro de 2014. Com isso, um único equipamento de identificação veicular (TAG/TIV) poderá passar nas cabines automáticas de pedágios em rodovias estaduais e federais. Os equipamentos e subsistemas destinados à execução dos serviços aos especificados na seção II, Artigos 3º, 4º, 5º e 6º da Resolução nº 4.281/2014.

A empresa contratada deverá disponibilizar equipamentos de identificação automática de veículos que sejam aceitos em todas as rodovias federais e estaduais em todo o estado de Minas Gerais, São Paulo, Distrito Federal.

A contratada será responsável pela instalação do equipamento necessário (TAGs/TIVs) à utilização de cancelas de cobrança automática em praças de pedágio.

A contratada deverá manter site com acesso on-line para consulta de extrato de pagamento, geração de relatórios, alteração de cadastro, alteração de senha de acesso e de forma de pagamento.



# MUNICÍPIO DE ÁGUA COMPRIDA-MG

Praça Carolina de Almeida, nº 06 – Centro – CEP: 38110-000

PABX: (34) 3324-1228

[www.aguacomprida.mg.gov.br](http://www.aguacomprida.mg.gov.br) – Email: [licitacaoac@pmaguacomprida.mg.gov.br](mailto:licitacaoac@pmaguacomprida.mg.gov.br)

A prestação do serviço compreenderá: a) Frequência e periodicidade: a utilização dos serviços de passagem expressa em pedágios é frequente e contínua, entretanto, a periodicidade dos serviços está vinculada às atividades e operações dos órgãos de execução do Município. B) Metodologias e tecnologias: a tecnologia a ser utilizada envolve a instalação de equipamento de identificação dos veículos: Placa de Identificação Veicular Eletrônica ou Transponder de Identificação Veicular (TIV) ou TAG, o qual faz a liberação de cancelas de pedágio, optando-se por sistemas pós-pagos.

Os dispositivos TIV /TAG deverão estar de acordo com as normas técnicas da ABNT, bem como Normas ISO ou equivalentes. Somente serão pagos os dispositivos TIV / TAG efetivamente contratados (ativados) e entregues em plenas condições de utilização.

Mensalmente, a Contratada deverá apresentar, separadamente e de modo individualizado, os valores referentes a cada evento ocorrido (transposição em praças de pedágios) e os valores das mensalidades dos TIV/TAG. A Fatura deverá discriminar, separadamente, o montante de leituras realizadas por veículo, bem como o valor das mensalidades dos TIV/TAG.

A Contratada deverá, por ocasião da implantação dos serviços, discriminar os valores referentes ao fornecimento inicial dos TIV/TAG, cuja cobrança, se houver, ocorrerá apenas 1 (uma) vez. O procedimento, descrito anteriormente, poderá ser adotado sempre que ocorrer a perda/roubo, ou o dano do dispositivo desde que comprovadamente causado pelo Contratante.

Deverá substituir o TIV/TAG do veículo, mediante a disponibilização de novo equipamento nos seguintes casos: a) troca de veículo, devidamente autorizada; b) troca de categoria de veículo (determinada pelo número de eixos); c) troca do para-brisa do veículo ou de outro local indicado no manual do usuário; d) perda, furto ou roubo do TIV/TAG.

A troca ou manutenção do Dispositivo TIV/TAG deverá ser realizada no prazo de até 72 horas, a contar da comunicação do Contratante, nos casos em que apresente defeito, devendo ser encaminhado, com a devida urgência para as dependências do Contratante

Deverá fornecer TAG/TIV, ou outro meio similar, para os veículos indicados em perfeitas condições de uso a partir da assinatura do contrato e quando solicitada a inclusão ou substituição, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos. Fornecer Manual de Instrução juntamente com os TAG/TIV, ou outro meio similar.

A contratada deverá disponibilizar canais de atendimento (telefone e internet) para dúvidas e soluções de problemas de acordo com deveres e disciplinas.



# MUNICÍPIO DE ÁGUA COMPRIDA-MG

Praça Carolina de Almeida, nº 06 – Centro – CEP: 38110-000

PABX: (34) 3324-1228

[www.aguacomprida.mg.gov.br](http://www.aguacomprida.mg.gov.br) – Email: [licitacaoac@pmaguacomprida.mg.gov.br](mailto:licitacaoac@pmaguacomprida.mg.gov.br)

## 7 . VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação anual é de R\$ 16.050,84 (dezesesseis mil, cinquenta reais e oitenta e quatro centavos).

## 8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O contrato será executado conforme especificações constantes nesse Termo de Referência.

## 9 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O contrato deverá ser executado pelas partes, de acordo com as cláusulas elencadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada responderá pelas consequências por seu descumprimento total e parcial.

Deverá prestar os serviços conforme legislação e normas regulamentadoras pertinentes.

## 10 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço global.

## 11. LOCAL E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

O serviço será prestado conforme esse Termo de Referência.

## 12 – PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de 12 meses contados da assinatura do contrato, podendo ser este prazo prorrogado por até 10 (dez) anos a critério da Administração Municipal e em conformidade com a legislação aplicável, nomeadamente o art. 107 da lei 14.133/21, desde que a autoridade competente (Prefeito) ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.



# MUNICÍPIO DE ÁGUA COMPRIDA-MG

Praça Carolina de Almeida, nº 06 – Centro – CEP: 38110-000

PABX: (34) 3324-1228

[www.aguacomprida.mg.gov.br](http://www.aguacomprida.mg.gov.br) – Email: [licitacaoac@pmaguacomprida.mg.gov.br](mailto:licitacaoac@pmaguacomprida.mg.gov.br)

Não será concedido reajuste de preço no prazo inferior a 12 (doze) meses, a contar da data da sessão da licitação. Sendo garantido o reajuste do valor contratado, após esse período de 12 meses a contar da data da sessão da licitação tomando-se como índice para concessão do reajuste o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) medido pelo IBGE.

## 13 - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

Validade da proposta: mínimo 60 (sessenta) dias.

## 14 - PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente por meio de boleto ou ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito da beneficiária, em conta bancária a ser indicada pela contratada, até o 10º dia útil do mês posterior ao mês em que ocorrer a prestação dos serviços, com base na(s) NFs devidamente conferidos e aprovados pelo **CONTRATANTE**.

Para o pagamento juntamente com as NFs (que deverão ser separadas por Departamento), deverá ser emitido relatório detalhado com os eventos por veículos.

As NFs deverão ser enviadas eletronicamente para o email do Departamento requisitante: [licitacaoac@pmaguacomprida.mg.gov.br](mailto:licitacaoac@pmaguacomprida.mg.gov.br).

Na fatura (nota fiscal) deverá constar o número do respectivo processo licitatório, e o necessário “de acordo” da titular do Departamento requisitante ou fiscal do contrato.

Ocorrendo atraso de pagamento pelo Município, o valor será corrigido monetariamente, pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor / IBGE, desde que a licitante ressalve expressamente o seu direito em recibo, ordem de pagamento ou outro documento similar.

O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

## 15 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA RUBRICA



# MUNICÍPIO DE ÁGUA COMPRIDA-MG

Praça Carolina de Almeida, nº 06 – Centro – CEP: 38110-000

PABX: (34) 3324-1228

[www.aguacomprida.mg.gov.br](http://www.aguacomprida.mg.gov.br) – Email: [licitacaoac@pmaguacomprida.mg.gov.br](mailto:licitacaoac@pmaguacomprida.mg.gov.br)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município, conforme dotação a seguir:

## FUNCIONAMENTO DO GABINETE DO PREFEITO

02.01.00.066. 66. 04 122 . 0020 3 . 3 . 90 . 39.00 . 00

Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

## FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR

02.08.00.034. 08 243 . 0098 3 . 3 . 90 . 39.00 . 00

Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

## MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPTO ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.08.00.017. 08 243 . 0097 3 . 3 . 90 . 39.00 . 00

Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

## FUNCIONAMENTO DO DEPARTAMENTO DE INFRA ESTRUTURA

02.13.00.184. 15 451 . 0058 3 . 3 . 90 . 39.00 . 00

Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

## FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DAS ESTRADAS DO MUNICÍPIO

02.14.00.229. 26 782 . 0087 3 . 3 . 90 . 39.00 . 00

Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

## MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

02.15.00.259. 12 361 . 0044 3 . 3 . 90 . 39.00 . 00

Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

## ATIVIDADES RELACIONADA COM O ATENDIMENTO BÁSICO DA SAÚDE

02.18.00.344. 344. 10 301 . 0075 3 . 3 . 90 . 39.00 . 00

Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

## **16 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, na data e com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;



# MUNICÍPIO DE ÁGUA COMPRIDA-MG

Praça Carolina de Almeida, nº 06 – Centro – CEP: 38110-000

PABX: (34) 3324-1228

[www.aguacomprida.mg.gov.br](http://www.aguacomprida.mg.gov.br) – Email: [licitacaoac@pmaguacomprida.mg.gov.br](mailto:licitacaoac@pmaguacomprida.mg.gov.br)

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, a critério da contratante;

Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Poder Legislativo Municipal ou a terceiros;

Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Câmara Municipal;

Relatar à contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

## **17 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Receber os serviços prestados pelo Contratado devendo efetuar o correspondente pagamento no prazo estabelecido, estão de conformidade com a minuta do presente Edital.

Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, da proposta e, especialmente, deste Termo de Referência;

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

- Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;



# MUNICÍPIO DE ÁGUA COMPRIDA-MG

Praça Carolina de Almeida, nº 06 – Centro – CEP: 38110-000

PABX: (34) 3324-1228

[www.aguacomprida.mg.gov.br](http://www.aguacomprida.mg.gov.br) – Email: [licitacaoac@pmaguacomprida.mg.gov.br](mailto:licitacaoac@pmaguacomprida.mg.gov.br)

Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de inexigibilidade.

## **18 – FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização da execução do serviço será efetuada pelo titular do Departamento requisitante, ou preposto por ele designado, de acordo com as especificações constantes na “Minuta do Edital”, em anexo.

Nomeia-se como gestor e fiscal do contrato Wagner Humbécio de Azevedo, Diretor do Departamento de Transportes e Juscelene Rodrigues de Melo, Agente Administrativo

## **19 – FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, pelo menor preço global.

Água Comprida, 20 de março de 2024.

WAGNER HUMBÉRCIO DE AZEVEDO  
Diretor do Departamento de Transporte



# MUNICÍPIO DE ÁGUA COMPRIDA-MG

Praça Carolina de Almeida, nº 06 – Centro – CEP: 38110-000

PABX: (34) 3324-1228

[www.aguacomprida.mg.gov.br](http://www.aguacomprida.mg.gov.br) – Email: [licitacaoac@pmaguacomprida.mg.gov.br](mailto:licitacaoac@pmaguacomprida.mg.gov.br)

## **MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO \*\*\*\*\*/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 005/2024 (processo 016.07/2024)**

Contrato de fornecimento que entre si celebram o Município de Água Comprida, e de outro lado \*\*\*\*\*, conforme cláusula e condições abaixo:

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE AGUA COMPRIDA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça. Carolina de Almeida, 06, nesta cidade, centro, CEP: 38.110-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.428.953/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ALEXANDRE DE ALMEIDA SILVA, brasileiro, casado, inscrito no CPF 719.035.856-00 e portador do RG MG-4.782.138 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua 24, nº 176, centro, na cidade de Água Comprida-MG

**CONTRATADA(O):** \*\*\*\*\* neste ato representada por seu representante legal \*\*\*\*\* , tem justos e contratados entre si, vinculando-se ao Termo de Referência, à sua proposta apresentada e ao ato que autorizou a contratação, nos termos da lei 14.133/21:

### **Cláusula Primeira: DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de passagem expressa em cancela automática nas praças de pedágios, nas rodovias estaduais e federais, através de sistema de identificação e pagamento eletrônico por etiqueta magnética (TAG ou TIV – transponder de identificação veicular), pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 10 anos, nos termos do art. 107 da lei 14.133/21.

### **Cláusula Segunda:- DO REGIME DE EXECUÇÃO**

O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência.

O serviço contratado deverá atender a frota de veículos do Município que deslocam-se pela rodovias do estado e do país, em especial, na rodovia MG-427 que liga o Município à cidade de Uberaba, onde existe um praça de pedágio, e há grande fluxo diário de veículos do Município por tal rodovia. Praticamente todas as viagens do Município passam por ela.



# MUNICÍPIO DE ÁGUA COMPRIDA-MG

Praça Carolina de Almeida, nº 06 – Centro – CEP: 38110-000

PABX: (34) 3324-1228

[www.aguacomprida.mg.gov.br](http://www.aguacomprida.mg.gov.br) – Email: [licitacaoac@pmaguacomprida.mg.gov.br](mailto:licitacaoac@pmaguacomprida.mg.gov.br)

## Relação de veículos: (total de 28 veículos)

	<b>Depto</b>	<b>Tipo</b>	<b>Marca</b>	<b>Modelo</b>	<b>Placa</b>	<b>OBS</b>
01	Educação	Van	Renault	Master Minibus	RMF-3F66	2 eixos rodag. simples
02	Educação	Van	Renault	Master Minibus	RMF-3F68	2 eixos rodag. simples
03	Educação	Van	Renault	Master Minibus	FIQ-5G50	2 eixos rodag. simples
04	Educação	Van	Renault	Master Minibus	FIQ-5G48	2 eixos rodag. simples
05	Educação	Van	Renault	Master Minibus	SYE-7G27	2 eixos rodag. simples
06	Educação	Van	Renault	Master Minibus	SYE-7G22	2 eixos rodag. simples
07	Educação	Micro ônibus	Marcopolo	Volare VBL 4x4	QPT-1148	2 eixos rodag. dupla
08	Gabinete	Ônibus	Scania	Mpolo Paradiso R	DPF-4C74	2 eixos rodag. dupla
09	Gabinete	Ônibus	Volks	VW/Masca Roma	AYA-3D16	2 eixos rodag. dupla
10	Gabinete/DC	Caminhonete	Chevrolet	S10 2.8 - LS DD4 - diesel	QXW-1F50	2 eixos rodag. simples
11	A. Social	Carro	Citroen	Air Cross	PYZ-7830	2 eixos rodag. simples
12	A. Social	Carro	Renault	Kwid Zen 1.0	RTH-8C14	2 eixos rodag. simples
13	A. Social	Carro	Chevrolet	Spin 1.8 AT LT7	SHK-4B06	2 eixos rodag. simples
14	Saúde	Van / Adaptada	Fiat	Ducato	OPB-3G10	2 eixos rodag. simples
15	Saúde	Van	Fiat	Ducato	HIL-2692	2 eixos rodag. simples
16	Saúde	Van	Citroen	Jumper	PUN-0595	2 eixos rodag. simples
17	Saúde	Minivan	Chevrolet	Spin 18L MR Premiun	RGB-1E76	2 eixos rodag. simples
18	Saúde	Carro	Renault	Sandero 1.0	ORC-9524	2 eixos rodag. simples
19	Saúde	Carro	Fiat	Siena 1.4	RND-5H19	2 eixos rodag. simples
20	Saúde	Carro	Fiat	Mobi Like 1.0	RUN-5E48	2 eixos rodag. simples
21	Saúde	Carro	Fiat	Mobi Like 1.0	RUN-5E52	2 eixos rodag. simples
22	Saúde	Micro ônibus	Agrale	Masca Granmicroso	PUE-7075	2 eixos rodag. dupla
23	Saúde	Micro ônibus	M. Benz	Masca Granmicroso	OQM-8552	2 eixos rodag. dupla



# MUNICÍPIO DE ÁGUA COMPRIDA-MG

Praça Carolina de Almeida, nº 06 – Centro – CEP: 38110-000

PABX: (34) 3324-1228

[www.aguacomprida.mg.gov.br](http://www.aguacomprida.mg.gov.br) – Email: [licitacaoac@pmaguacomprida.mg.gov.br](mailto:licitacaoac@pmaguacomprida.mg.gov.br)

24	Estradas	Caminhão	Volkswagen	VW-26280/Caçamba	OWQ-0891	3 eixos rodag. dupla
25	Estradas	Caminhão	Iveco	Tector 24280 /Caçamba	SDD-9E54	3 eixos rodag. dupla
26	Estradas	Caminhonete	Chevrolet	Montana	GMF-8191	2 eixos rodag. simples
27	Infra	Caminhão	Mercedes	Atego 1418	HMG-6894	3 eixos rodag. dupla
28	Infra	Caminhão	Iveco	Tector / prensa	OQM-9951	3 eixos rodag. dupla

A utilização dos serviços de pedágio é frequente, entretanto, a periodicidade está vinculada às características inerentes às atividades de cada Departamento, o que não permite o Município fazer previsões de utilização desse serviço pelos usuários. A utilização dos TAG/TIV ou outro meio similar, em pedágios serão sempre em função das demandas variáveis.

O Município pode alterar a lista de veículos cadastrados a qualquer momento, acrescentando ou retirando os veículos conforme suas necessidades durante a vigência do contrato, porém comunicando à CONTRATADA para realização de atualização do cadastro no sistema e solicitação de novos TAGs/TIVs. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

O total de dispositivos TAG estimado poderá ser solicitado de imediato, no todo ou em parte, a critério, exclusivamente, da administração, conforme relação de veículos a seguir. Os dispositivos TAG deverão ser entregues no local indicado pelo Contratante. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste do futuro Termo de Referência e na proposta da Contratada, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo de aplicação de penalidades.

O padrão, implementação e operação do sistema de arrecadação eletrônica de pedágios em rodovias federais e estaduais, está regulamentadas pela Resolução da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, sob o nº 4.281 de 17/02/2014 – DOU 19 de fevereiro de 2014. Com isso, um único equipamento de identificação veicular (TAG/TIV) poderá passar nas cabines automáticas de pedágios em rodovias estaduais e federais. Os equipamentos e subsistemas destinados à execução dos serviços aos especificados na seção II, Artigos 3º, 4º, 5º e 6º da Resolução nº 4.281/2014.



# MUNICÍPIO DE ÁGUA COMPRIDA-MG

Praça Carolina de Almeida, nº 06 – Centro – CEP: 38110-000

PABX: (34) 3324-1228

[www.aguacomprida.mg.gov.br](http://www.aguacomprida.mg.gov.br) – Email: [licitacaoac@pmaguacomprida.mg.gov.br](mailto:licitacaoac@pmaguacomprida.mg.gov.br)

A empresa contratada deverá disponibilizar equipamentos de identificação automática de veículos que sejam aceitos em todas as rodovias federais e estaduais em todo o estado de Minas Gerais, São Paulo, Distrito Federal.

A contratada será responsável pela instalação do equipamento necessário (TAGs/TIVs) à utilização de cancelas de cobrança automática em praças de pedágio.

A contratada deverá manter site com acesso on-line para consulta de extrato de pagamento, geração de relatórios, alteração de cadastro, alteração de senha de acesso e de forma de pagamento.

A prestação do serviço compreenderá: a) Frequência e periodicidade: a utilização dos serviços de passagem expressa em pedágios é frequente e contínua, entretanto, a periodicidade dos serviços está vinculada às atividades e operações dos órgãos de execução do Município. B) Metodologias e tecnologias: a tecnologia a ser utilizada envolve a instalação de equipamento de identificação dos veículos: Placa de Identificação Veicular Eletrônica ou Transponder de Identificação Veicular (TIV) ou TAG, o qual faz a liberação de cancelas de pedágio, optando-se por sistemas pós-pagos.

Os dispositivos TIV /TAG deverão estar de acordo com as normas técnicas da ABNT, bem como Normas ISO ou equivalentes. Somente serão pagos os dispositivos TIV / TAG efetivamente contratados (ativados) e entregues em plenas condições de utilização.

Mensalmente, a Contratada deverá apresentar, separadamente e de modo individualizado, os valores referentes a cada evento ocorrido (transposição em praças de pedágios) e os valores das mensalidades dos TIV/TAG. A Fatura deverá discriminar, separadamente, o montante de leituras realizadas por veículo, bem como o valor das mensalidades dos TIV/TAG.

A Contratada deverá, por ocasião da implantação dos serviços, discriminar os valores referentes ao fornecimento inicial dos TIV/TAG, cuja cobrança, se houver, ocorrerá apenas 1 (uma) vez. O procedimento, descrito anteriormente, poderá ser adotado sempre que ocorrer a perda/roubo, ou o dano do dispositivo desde que comprovadamente causado pelo Contratante.

Deverá substituir o TIV/TAG do veículo, mediante a disponibilização de novo equipamento nos seguintes casos: a) troca de veículo, devidamente autorizada; b) troca de categoria de veículo (determinada pelo número de eixos); c) troca do para-brisa do veículo ou de outro local indicado no manual do usuário; d) perda, furto ou roubo do TIV/TAG.



# MUNICÍPIO DE ÁGUA COMPRIDA-MG

Praça Carolina de Almeida, nº 06 – Centro – CEP: 38110-000

PABX: (34) 3324-1228

[www.aguacomprida.mg.gov.br](http://www.aguacomprida.mg.gov.br) – Email: [licitacaoac@pmaguacomprida.mg.gov.br](mailto:licitacaoac@pmaguacomprida.mg.gov.br)

A troca ou manutenção do Dispositivo TIV/TAG deverá ser realizada no prazo de até 72 horas, a contar da comunicação do Contratante, nos casos em que apresente defeito, devendo ser encaminhado, com a devida urgência para as dependências do Contratante

Deverá fornecer TAG/TIV, ou outro meio similar, para os veículos indicados em perfeitas condições de uso a partir da assinatura do contrato e quando solicitada a inclusão ou substituição, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos. Fornecer Manual de Instrução juntamente com os TAG/TIV, ou outro meio similar.

A contratada deverá disponibilizar canais de atendimento (telefone e internet) para dúvidas e soluções de problemas de acordo com deveres e disciplinas.

## **Clausula Terceira:- DO PREÇO**

Pelos serviços ora contratados, a Contratante pagará à contratada o valor global de **R\$ \*\*\*\*\***, sendo R\$ \*\*\*\*\* mensal.

## **Cláusula Quarta:- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mensalmente por meio de boleto ou ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito da beneficiária, em conta bancária a ser indicada pela contratada, até o 10º dia útil do mês posterior ao mês em que ocorrer a prestação dos serviços, com base na(s) NFs devidamente conferidos e aprovados pelo **CONTRATANTE**.

As NFs deverão ser enviadas eletronicamente para o email do Departamento requisitante: [licitacaoac@pmaguacomprida.mg.gov.br](mailto:licitacaoac@pmaguacomprida.mg.gov.br).

Na fatura (nota fiscal) deverá constar o número do respectivo processo licitatório, e o necessário “de acordo” da titular do Departamento requisitante ou fiscal do contrato.

Ocorrendo atraso de pagamento pelo Município, o valor será corrigido monetariamente, pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor / IBGE, desde que a licitante ressalve expressamente o seu direito em recibo, ordem de pagamento ou outro documento similar.

O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.



# MUNICÍPIO DE ÁGUA COMPRIDA-MG

Praça Carolina de Almeida, nº 06 – Centro – CEP: 38110-000

PABX: (34) 3324-1228

[www.aguacomprida.mg.gov.br](http://www.aguacomprida.mg.gov.br) – Email: [licitacaoac@pmaguacomprida.mg.gov.br](mailto:licitacaoac@pmaguacomprida.mg.gov.br)

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Nenhum pagamento isentará a contratada das responsabilidades e obrigações, nem implicará na aceitação definitiva dos produtos já entregues.

Incluem no preço ajustado no presente contrato, todas as despesas que incidirem sobre o produto, inclusive transporte, prêmio de seguro, obrigações tributárias, para-fiscais, fiscais, etc.

## **Cláusula Quinta:: - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o que preceitua o do art. 125, da Lei Federal nº 14.133/21.

## **Cláusula Sexta:- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, podendo ser este prazo prorrogado por até 10 (dez) anos a critério da Administração Municipal e em conformidade com a legislação aplicável, nomeadamente o art. 107 da lei 14.133/21, desde que a autoridade competente (Prefeito) ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

Não será concedido reajuste de preço no prazo inferior a 12 (doze) meses, a contar da pesquisa de preços (mapa de cotação). Caso haja interesse do Município devidamente justificado na prorrogação do contrato e este extrapole o período de 12 (doze) meses, será concedido apedido do contratado reajuste de preço tomando-se como índice para concessão do reajuste o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) medido pelo IBGE nos termos do artigo 92, § 3º da Lei 14.133/21.

## **Cláusula Sétima:- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

O recurso previsto para pagamento pelo fornecimento do objeto do presente instrumento será conforme a seguinte dotação:



# MUNICÍPIO DE ÁGUA COMPRIDA-MG

Praça Carolina de Almeida, nº 06 – Centro – CEP: 38110-000

PABX: (34) 3324-1228

[www.aguacomprida.mg.gov.br](http://www.aguacomprida.mg.gov.br) – Email: [licitacaoac@pmaguacomprida.mg.gov.br](mailto:licitacaoac@pmaguacomprida.mg.gov.br)

## FUNCIONAMENTO DO GABINETE DO PREFEITO

02.01.00.066. 66. 04 122 . 0020 3 . 3 . 90 . 39.00 . 00

Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

## FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR

02.08.00.034. 08 243 . 0098 3 . 3 . 90 . 39.00 . 00

Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

## MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPTO ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.08.00.017. 08 243 . 0097 3 . 3 . 90 . 39.00 . 00

Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

## FUNCIONAMENTO DO DEPARTAMENTO DE INFRA ESTRUTURA

02.13.00.184. 15 451 . 0058 3 . 3 . 90 . 39.00 . 00

Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

## FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DAS ESTRADAS DO MUNICÍPIO

02.14.00.229. 26 782 . 0087 3 . 3 . 90 . 39.00 . 00

Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

## MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

02.15.00.259. 12 361 . 0044 3 . 3 . 90 . 39.00 . 00

Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

## ATIVIDADES RELACIONADA COM O ATENDIMENTO BÁSICO DA SAÚDE

02.18.00.344. 344. 10 301 . 0075 3 . 3 . 90 . 39.00 . 00

Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

## **Cláusula Oitava:- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

São obrigações e responsabilidades da contratada:

I – prestar o serviço na forma pactuada;

II – dar ciência ao contratante, imediatamente, e por escrito, de qualquer defeito ou anormalidade existente no produto, mesmo que não sejam de sua responsabilidade;



# MUNICÍPIO DE ÁGUA COMPRIDA-MG

Praça Carolina de Almeida, nº 06 – Centro – CEP: 38110-000

PABX: (34) 3324-1228

[www.aguacomprida.mg.gov.br](http://www.aguacomprida.mg.gov.br) – Email: [licitacaoac@pmaguacomprida.mg.gov.br](mailto:licitacaoac@pmaguacomprida.mg.gov.br)

III – prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

IV – a ausência ou omissão da fiscalização do contratante não eximirá a contratada das responsabilidades previstas neste contrato;

V – aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões dos produtos que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;

VI – Não caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização por escrito do contratante.

VII - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

VIII - Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

## **Cláusula Nona:- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

São obrigações da Contratante:

I – definir neste instrumento, como assim já o fez, o local e a forma onde a Contratada deverá ser realizado o curso;

II – notificar à contratada de qualquer irregularidade encontrada nos produtos e ou na prestação dos serviços inerentes ao fornecimento dos mesmos;

III – efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato.

## **Cláusula Décima:- DA FISCALIZAÇÃO**

No curso do período de prestação do serviço caberá à Contratante, diretamente, ou por quem vier a indicar, o dever de fiscalizar a fiel observância das disposições deste contrato.



Nomeia-se como gestor e fiscal do contrato Wagner Humbércio de Azevedo, Diretor do Departamento de Transportes e Juscelene Rodrigues de Melo, Agente Administrativo

## **Cláusula Décima Primeira: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:



# MUNICÍPIO DE ÁGUA COMPRIDA-MG

Praça Carolina de Almeida, nº 06 – Centro – CEP: 38110-000

PABX: (34) 3324-1228

[www.aguacomprida.mg.gov.br](http://www.aguacomprida.mg.gov.br) – Email: [licitacaoac@pmaguacomprida.mg.gov.br](mailto:licitacaoac@pmaguacomprida.mg.gov.br)

I - supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no [art. 125 desta Lei](#);

II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

## **Cláusula Décima Segunda: DA FORMA DE EXTINÇÃO CONTRATUAL**

A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

## **Cláusula Décima Terceira: - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Na hipótese de inexecução total ou parcial do fornecimento, a Prefeitura Municipal de Água Comprida, garantida a apresentação de prévia defesa, aplicará a licitante vencedora, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, as seguintes sanções:

I – Advertência - aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no [inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.



# MUNICÍPIO DE ÁGUA COMPRIDA-MG

Praça Carolina de Almeida, nº 06 – Centro – CEP: 38110-000

PABX: (34) 3324-1228

[www.aguacomprida.mg.gov.br](http://www.aguacomprida.mg.gov.br) – Email: [licitacaoac@pmaguacomprida.mg.gov.br](mailto:licitacaoac@pmaguacomprida.mg.gov.br)

II - Multa - 20% (vinte por cento) do valor do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.

III - Impedimento de licitar e contratar - aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Água Comprida, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar - aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **caput** desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções previstas no **caput** deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

O Município deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

## **Cláusula Décima Quarta:- DOS RECURSOS**

Das decisões relativas à extinção contratual e aplicação das sanções previstas neste instrumento cabem os recursos constantes do art. 165 da Lei 14.133/21.



# MUNICÍPIO DE ÁGUA COMPRIDA-MG

Praça Carolina de Almeida, nº 06 – Centro – CEP: 38110-000

PABX: (34) 3324-1228

[www.aguacomprida.mg.gov.br](http://www.aguacomprida.mg.gov.br) – Email: [licitacaoac@pmaguacomprida.mg.gov.br](mailto:licitacaoac@pmaguacomprida.mg.gov.br)

## **Cláusula Décima Quinta:- DOS ILÍCITOS PENAIS**

As infrações penais, tipificadas na Lei 14.133/21, Capítulo II-B, serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis;

## **Cláusula Décima Sexta:- DO FORO**

Para dirimir as questões oriundas deste contrato, será competente o foro da Comarca de Uberaba/MG.

Por estarem, assim, justos e contratados firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das de testemunhas abaixo assinadas.

Água Comprida, \*\* de \*\*\*\*\* de 2024.

Município de Água Comprida  
Alexandre de Almeida Silva  
-Prefeito- Contratante

Contratada